



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
31/07/2023	1.0	Primeira versão	Thomas
08/08/2023	2.0	Versão Revisada	Thomas
28/08/2023	3.0	Alteração Descritivo	Thomas

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha  
Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Tal solicitação decorre da precariedade que hoje afeta diretamente alguns serviços de saúde, pois não há mais estrutura, em alguns locais, com condições adequadas para proteger as entradas das Unidades de Saúde, afetando diretamente na qualidade dos atendimentos ofertados nos estabelecimentos da rede básica do município.

A aquisição e instalação de toldos justifica-se pela necessidade de realizar manutenção nos prédios públicos Municipais, para proteger fechadas e/ou ambientes do sol, vento ou chuva, proporcionando adequações estruturais para que os usuários tenham melhores condições ao acessarem os serviços de saúde.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 3862 e 3863 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A aquisição atende às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme identificado na avaliação realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico nos locais onde os toldos serão colocados. Há uma grande precariedade dos materiais que estão hoje instalados nos locais e isso prejudica os atendimentos aos usuários dos serviços de saúde, por isso, essa aquisição é de suma importância.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Termo de Referência, que será elaborado pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE, em acordo com as descrições detalhadas pelos técnicos responsáveis.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para que não haja prejuízo para a Administração Pública em relação ao objeto licitado ser fragmentado em diversos contratos, podendo ocasionar a perda de economia em escala e a dificuldade na fiscalização contratual, os itens desta licitação foram agrupados em um único grupo/lote.

**Justificativa para o agrupamento dos itens:** Trata-se de serviços de mesma natureza amplamente ofertados pelas empresas do segmento, justificando-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, evitando que itens fiquem frustrados ou desertos, uma vez que volumes maiores tendem a despertar maior interesse dos fornecedores, como também evitar eventuais descompassos na prestação dos serviços e, conseqüentemente, no gerenciamento dos contratos. Além disso, cabe observar que, segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento licitatório.

**Local de entrega:** Os toldos deverão ser instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nos seguintes locais:

- a) POSTO DE SAÚDE MENINO DEUS.** Rua Adelaide Peixoto Monteiro, n.º 261, Bairro Menino Deus. Localizado a menos de 4 (quatro) km da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Sede do Município.
- b) POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO.** Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n., Bairro Bom Princípio. Localizado a menos de 4 (quatro) km da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Sede do Município.
- c) DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA.** Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, Cidade Alta. Localizado a menos de 4 (quatro) km da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Sede do Município.
- d) CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)/AMENT.** Rua Coronel José Maciel, 167, Cidade Alta. Localizado a menos de 4 (quatro) km da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Sede do Município.

**Obs.:** Todos os Postos de Saúde ficam localizados no térreo.

Os materiais e serviços estarão sujeito à devolução ou a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas neste edital, onde o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos materiais ou executar novamente os serviços.



Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais e serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**A Contratada obriga-se a fornecer garantia dos materiais e serviços pelo período de 18 meses**, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo estipulado no item 6.3, contado da notificação efetuada pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 14.133/21).

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto contratado, bem como efetuar a instalação nos prazos estabelecidos neste instrumento.

#### **4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em acordo à avaliação técnica realizada pelos profissionais da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, não histórico dessa aquisição na Secretaria Municipal da Saúde para utilizarmos a estimativa de contratações anteriores.

Segue abaixo o descritivo dos objetos e os quantitativos, conforme levantamento:

<b>Lote 1</b>		
<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Quantitativo Necessário</b>	<b>Locais</b>
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO FEITO COM FIBRAS ACRILICAS, RESISTENTE AO SOL E DESBOTAMENTO, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, TRATAMENTO UVA E UVB, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BEGE; MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	POSTO DE SAÚDE MENINO DEUS. Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261.
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO FEITO COM FIBRAS ACRILICAS, RESISTENTE AO SOL E DESBOTAMENTO, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, TRATAMENTO UVA E UVB, 100%	1	POSTO DE SAÚDE BOM PRINCÍPIO. Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n.



IMPERMEÁVEL, NA COR BEGE; MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.		
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO FEITO COM FIBRAS ACRILICAS, RESISTENTE AO SOL E DESBOTAMENTO, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, TRATAMENTO UVA E UVB, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BEGE; MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA. Rua Ari José Brito da Luz, 63.
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUPORTE DE TOLDO E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO FEITO COM FIBRAS ACRILICAS, RESISTENTE AO SOL E DESBOTAMENTO, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, TRATAMENTO UVA E UVB, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BEGE; MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL. Rua Coronel José Maciel, 167.
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUPORTE DE TOLDO E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO, CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO FEITO COM FIBRAS ACRILICAS, RESISTENTE AO SOL E DESBOTAMENTO, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, TRATAMENTO UVA E UVB, 100% IMPERMEÁVEL, NA COR BEGE; MEDIDAS ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	AMENT. Rua Coronel José Maciel, 167

Anexas ao Termo de Referência serão encaminhadas fotos demonstrando a precariedade dos materiais que hoje estão instalados nos locais e, também, dos locais onde não há nenhuma instalação.

## 5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

**a) Serralheria e Toldos Patrulhense**

Contato: (51) 99996-1863

Santo Antônio da Patrulha/RS

**b) Tecno Toldos**



Contato: (051)99860-9095  
Osório/RS

**c) Nil Toldos**

Contato: (51) 99121-6303  
E-mail: [contato.niltoldos@outlook.com](mailto:contato.niltoldos@outlook.com)  
Gravataí/RS

**d) Cia dos Toldos**

Contato: (51) 3421-4444  
E-mail: [ciadostoldosluminosos@hotmail.com](mailto:ciadostoldosluminosos@hotmail.com)  
Gravataí/RS

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação será estimado após a realização da etapa de orçamento, que será anexada ao processo licitatório após sua finalização. Cabe ressaltar que, no Plano de Contratações anual, tal objeto foi previsto com um valor total de R\$ 30.000,00.

Devido à natureza do objeto, considerando as metragens específicas para cada local, torna-se difícil encontrar valores estimados que possam contemplar de forma satisfatória a contratação pretendida. Entretanto, podemos destacar a pesquisa realizada no LicitaCon, no dia 27/06/2023, às 13:56, onde foi possível conseguir os seguintes valores:

### PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Contrato 103/2022

**OBJETO:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de toldo para cobertura a ser instalado no Prédio da Secretaria de Saúde na sede deste Município, com as seguintes especificações: COBERTURA em policarbonato fixada em estrutura metálica, em formato de toldo, na entrada principal; AS TERÇAS deverão ser em tubo quadrado de no mínimo 40 x 40 x 1,5mm de espessura; E OS PILARES de sustentação em tubo com no mínimo 60 x 60 x 1,5mm de espessura [...]

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), [...]

### PM DE CARAZINHO

Contrato 148/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** [...] Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para implantação de toldo coberto para a entrada dos ESFs Nova Ouro Preto e Floresta [...]



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 13.180,00 (treze mil e cento e oitenta reais), sendo R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao ESF Nova Ouro Preto e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao ESF Floresta, conforme proposta da CONTRATADA, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a contratação empresa para fornecimento e instalação de toldos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme o detalhamento descrito no Termo de Referência e anexos.

Pretende-se que essa aquisição possa proporcionar melhores condições de atendimento à população, visto que muitos pacientes utilizam diariamente os serviços, permitindo que tenham abrigo em dias sol e, principalmente, de chuva.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos, dificultando a fiscalização do objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para o atendimento dos usuários que utilizam diariamente os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, proporcionando melhores condições estruturais e de acolhimento.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Encaminhamento para impacto financeiro;
- d) Elaboração Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação do contrato nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais mínimos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos aos retirar os toldos que se encontram nas unidades de saúde.	A contratada deverá adotar medidas para o descarte corretos dos materiais que não serão mais utilizados, de acordo com normas técnicas que regulamentam o descarte correto de resíduos sólidos.
Materiais que possam agredir o meio ambiente.	A contratada deverá utilizar materiais condizentes com a legislação que regulamenta o setor, devendo optar por materiais que tenham menor impacto ambiental.

Quantos aos impactos sociais e econômicos, observamos que há necessidade da contratação para que o atendimento aos usuários não seja afetado em decorrência de problemas estruturais nas entradas das Unidades de Saúde, o que pode ocasionar prejuízos ao interesse público e ao erário.

A Lei n.º 8.080/90 prevê a qualificação constante no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que o bom estado encontrado nas estruturas das Unidades de Saúde é parte fundamental para que os profissionais possam exercer seu trabalho da melhor forma possível.

Portanto, a presente contratação atende ao interesse público na medida em que permite melhorar as condições dos prédios da Secretaria Municipal da Saúde, proporcionando fachadas e locais de circulação mais adequados, sem risco de possíveis alagamentos em decorrência da entrada de água pelas portas, evitando que as pessoas fiquem expostas ao tempo onde os novos toldos serão instalados. Essa medida, sem dúvidas, atende ao princípio da eficiência e garante o cuidado correto do patrimônio público.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

#### **14. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Thomas Francisco Silveira dos Santos Oficial Administrativo <b>Matrícula: 39191</b>	Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde
<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	
<hr/> Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Viabilidade</b> <input type="checkbox"/> <b>Inviabilidade</b>	

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2023.